LEI Nº 1.552, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	09	Serviço de Educação
Sub-unidade:	03	FUNDEB
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0013	Atendimento ao Transporte Escolar
Projeto:	1.048	Aquisição de veículo escolar – Recurso FUNDEB (40%)
	449052	Equipamentos e material permanente **R$ 40.000,00**

Art. 2º. Os recursos para atender as despesas desta Lei têm como suporte o excesso de arrecadação proveniente do FUNDEB, devidamente lançado na conta de receita orçamentária nº 17240100 – transferência de recursos do FUNDEB, nos termos da Lei Complementar nº 101/00, e Parecer do Tribunal de Contas oriundo da Consulta nº 717.343, cujo valor encontra-se depositado na conta nº 8304-6, agência 4063-0 – Banco do Brasil.

Art. 3º. Fica alterado o PPA para a devida inclusão do Projeto 1.048 – aquisição de veículo escolar – Recurso FUNDEB (40%).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 30 de novembro de 2010

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL